



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993  
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Dispõe sobre o Plano Institucional de Capacitação do Corpo Técnico-Funcional – PICCTF,

=====

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 26 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Aprovar a atualização do Plano Institucional de Capacitação do Corpo Técnico-Funcional – PICCTF, da Universidade de Cruz Alta.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário Nº 18/2015, de 27 de maio de 2015, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto  
Presidente do Conselho Universitário  
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 26 de maio de 2021.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral

### Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.  
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Universidade de Cruz Alta  
Conselho Universitário  
Pró-Reitoria de Administração

## Regulamento do Plano Institucional de Capacitação do Corpo Técnico-Funcional – PICCTF

### Título I Dos Objetivos

**Art. 1º.** A Universidade de Cruz Alta, Instituição Comunitária de Educação Superior, de acordo com as disposições do Plano de Desenvolvimento, Carreira, Cargos e Salários do Corpo Técnico-Funcional, regulamenta o Plano Institucional de Capacitação do Corpo Técnico-Funcional – PICCTF, que objetiva:

- I** – Qualificar permanentemente o corpo técnico-funcional da Instituição.
- II** – Normatizar a participação do corpo técnico-funcional da Unicruz em cursos internos e externos, atendendo as políticas institucionais.
- III** – Melhorar a prática do exercício profissional na área de atuação do(a) funcionário(a) na Instituição.

### Título II Das Modalidades Formativas e Normatizações

**Art. 2º.** No PICCTF da Universidade de Cruz Alta, serão consideradas como modalidades formativas:

- I** – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especializações).
- II** – *Master of Business Administration* – MBA.
- III** – Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado.

**Parágrafo único.** O PICCTF não contempla Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Doutorado e Pós-Doutorado.

### Capítulo I Especializações, MBA's e Mestrado

**Art. 3º.** Será permitida a participação de membros do corpo técnico-funcional da Universidade de Cruz Alta em Especializações *Lato Sensu*, *Master of Business Administration* (MBA) e Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

#### Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.  
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**Art. 4º.** Quando o curso de especialização, MBA ou mestrado de interesse é ofertado pela própria Instituição ou em outra Instituição de Ensino Superior, o(a) funcionário(a) será liberado das atividades laborais nos turnos correspondentes às aulas, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses para especialização e MBA, e de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, sendo que, após a conclusão do curso, o(a) funcionário(a) deverá permanecer na Instituição por, no mínimo, o mesmo período usufruído no PICCTF.

## Título III

### Dos Requisitos para Participação das Modalidades Formativas

**Art. 5º.** Para participar em qualquer uma das modalidades formativas o colaborador deverá atender aos seguintes requisitos:

- I** – Ter, no mínimo, 03 (três) anos de contínuo e efetivo exercício na Universidade de Cruz Alta;
- II** – Pertencer ao quadro de carreira do corpo técnico-funcional.

**Art. 6º.** Não será permitida a participação em mais de uma modalidade formativa concomitantemente, exceto nos casos em que a solicitação for realizada pela Reitoria e/ou Fundação.

## Título IV

### Da Solicitação de Afastamento

**Art. 7º.** A solicitação para participação em qualquer uma das modalidades formativas deverá respeitar o seguinte fluxo:

- I** – Encaminhamento do Formulário de Solicitação, conforme modelo institucional (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo(a) funcionário(a) solicitante e pelo(a) seu(sua) coordenador(a) direto(a), ao setor de Recursos Humanos.
- II** – Apreciação da solicitação pelo setor de Recursos Humanos juntamente com a Pró-reitoria de Administração; caso necessário, serão solicitadas informações adicionais.
- III** – A deliberação será encaminhada ao(à) colaborador(a) solicitante e ao(à) coordenador(a) do setor.
- IV** – Caso a solicitação seja deferida, para a realização de Especialização, MBA ou Mestrado, o(a) colaborador(a) deverá assinar o respectivo Termo de Compromisso em modelo institucional, a ser celebrado entre a Fundação Universidade de Cruz Alta e o(a) funcionário(a).
- V** – Apresentar o comprovante de matrícula no curso ou Programa de Pós-Graduação para liberação da respectiva carga horária, nos termos do artigo 4º do presente Regulamento.

#### Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.  
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993  
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

## Título V

### Do Período de Afastamento e da Prorrogação

**Art. 8º.** O prazo para afastamento visando à frequência no Programa de Pós-Graduação, conforme o caso, será:

**I** – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especializações) e *Master of Business Administration*: conforme os critérios do artigo 4º deste Regulamento, pelo período de duração do respectivo curso, limitado ao tempo máximo de 18 (dezoito) meses.

**II** – Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado: conforme os critérios do artigo 4º deste Regulamento, pelo período de duração do curso, limitado ao tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 9º.** A prorrogação da vigência dos períodos de afastamento citados no artigo 4º deste Regulamento será autorizada pela Pró-Reitoria de Administração em casos excepcionais devidamente fundamentada pelo(a) funcionário(a), exceto em relação aos requisitos citados no artigo supracitado.

## Título VI

### Dos Compromissos Durante e Após o Afastamento

**Art. 10.** O(A) funcionário(a) enquadrado na modalidade formativa de Especialização, Mestrado ou MBA compromete-se a:

**I** – Após a conclusão, manter-se no quadro funcional por, pelo menos, o mesmo período usufruído no PICCTF.

**II** – Não utilizar a carga horária de afastamento para o exercício de outra atividade remunerada, sob pena de ter o benefício suspenso e devolução dos valores recebidos indevidamente.

**III** – Semestralmente, enviar ao setor de Recursos Humanos, atestado de frequência.

## Título VII

### Das Sanções

**Art. 11.** O(A) funcionário(a) deverá ressarcir à Fundação Universidade de Cruz Alta todas as despesas, a título de vencimentos e demais vantagens, referentes ao período de seu afastamento, bem como eventuais gastos efetuados pela Instituição relativos ao benefício concedido, acrescidos na forma da lei de juros, atualização monetária e honorários advocatícios, quando for o caso, nas seguintes condições:

#### Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.  
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993  
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- I** – Abandono, evasão, reprovação, ou não conclusão do curso ou programa durante o prazo permitido com tolerância de até 06 (seis) meses para apresentação da ata de defesa, certificado ou diploma.
- II** – Por rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do(a) funcionário(a), ou desligamento por justa causa.
- III** – Não cumprimento dos compromissos durante, e após, o afastamento dentro dos prazos estabelecidos no presente Regulamento.

## **Título VIII Das Disposições Finais**

**Art. 12.** Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 13.** O Regulamento do Plano de Incentivo à Capacitação do Corpo Técnico-Funcional poderá ser alterado por proposição do(a) Reitor(a), do(a) Pró-Reitor(a) de Administração, mediante deliberação do Conselho Universitário.

**Art. 14.** Este regulamento passa a vigorar a partir da data de sua aprovação no Conselho Universitário, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário N° 18/2015, de 27 de maio de 2015, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Fábio Dal-Soto  
Presidente do Conselho Universitário  
Reitor da Universidade de Cruz Alta

José Ricardo Libardoni dos Santos  
Pró-Reitor de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 26 de maio de 2021.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.

### **Secretaria-Geral**

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.  
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**Universidade de Cruz Alta**  
**Conselho Universitário**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Regulamento do Plano Institucional de Capacitação**  
**do Corpo Técnico-Funcional – PICCTF**

## Anexo I – Formulário de Inscrição

Pelo presente instrumento, Eu, \_\_\_\_\_, alocado(a) no Setor/Departamento \_\_\_\_\_, solicito autorização para inclusão no Plano Institucional de Capacitação do Corpo Técnico-Funcional – PICCTF, na modalidade indicada abaixo, com duração de \_\_\_\_\_(horas), com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_:

- Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização)  
 *Master of Business Administration - MBA*  
 Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado

Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Informo que a minha participação nesta modalidade formativa se justifica, pois, contribuirá com o setor em que eu atuo, da seguinte maneira:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

A necessidade para a participação nesta modalidade de aperfeiçoamento é oriunda de:

- Solicitação institucional (Fundação e/ou reitoria)  
 Solicitação institucional (Coordenação)  
 Interesse próprio

Para minha inclusão no PICCTF, informo que as minhas atividades laborais serão organizadas da seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Informo que tenho ciência dos critérios estabelecidos na Resolução do Conselho Universitário Nº 13/2021, de 26 de maio de 2021, que normatiza o Plano Institucional de Capacitação do Corpo Técnico-Funcional – PICCTF da Universidade de Cruz Alta.

Cruz Alta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Setor/Departamento

Visto:

Recursos Humanos: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Pró-Reitoria de Administração: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

### Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.  
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

